



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**Estado do Paraná**

**UASG Nº 987689**

**Número da Compra no Compras Net Nº 90009/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

**1. PREÂMBULO.**

11. **O MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, sediado à Avenida Marília, nº 1920, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Prefeito Municipal Paulo Armando da Silva Alves, conforme autorização expedida no Processo n.º 034/2025, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

12. É pregoeira deste Município: Karina Costa Pensin, matrícula nº 2.429, designada pela Portaria nº 016, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.224, de 24 de janeiro de 2025.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

|                                                             |                                    |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>DATA E HORÁRIO DO<br/>RECEBIMENTO DAS<br/>PROPOSTAS</b>  | <b>ATÉ 08h59 DO DIA 25/03/2025</b> |
| <b>DATA E HORÁRIO DA<br/>ABERTURA DA SESSÃO<br/>PÚBLICA</b> | <b>09h00 DO DIA 25/03/2025</b>     |

14. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [karina@mariluz.pr.gov.br](mailto:karina@mariluz.pr.gov.br)

15. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Mariluz, no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

1.5.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: <http://mariluz.pr.gov.br/> e disponibilizados também no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Mariluz, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Portal de Transparência, no sítio <http://mariluz.pr.gov.br>.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

## **Estado do Paraná**

### **2 OBJETO.**

2.1 Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios para Copa/Cozinha das Escolas, CMEIS e Secretaria de Assistência Social do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3 PREÇO MÁXIMO.**

31. O preço máximo para este certame é de R\$ 62.894,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

### **4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

41. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do dia 19/03/2025, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

42. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: karina@mariluz.pr.gov.br

43. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no

44. Diário Oficial do Município “Jornal Umuarama Ilustrado”, e disponibilizada no sítio <http://mariluz.pr.gov.br> no link Portal de Transparência – Licitações/Administração, bem como no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

45. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

46. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

51. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. **Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14.**

5.1.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e VI do art. 13 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas impedidas de licitar, constantes do cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.1.4. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado;

5.1.5. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.6. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

- 5.1.7. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 5.1.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.1.9. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.1.10. Cooperativa de mão de obra;
- 5.1.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **6 CREDENCIAMENTO.**

- 61. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 62. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mariluz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 63. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 64. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 65. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 71. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), antes da abertura da sessão pública.
- 72. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 73. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 74. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

#### **8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 81. A partir das 09h00 horas do dia 25 de março de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 82. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 83. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

84. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

85. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

86. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

87. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

91. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.

92. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

93. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

94. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

95. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

96. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

97. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

98. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto

99. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

910. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

911. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

912. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

913. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

914. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

915. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

101. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido nos incisos do I ao IV do art. 60º da Lei nº 14.133/21.

102. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

103. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **11. NEGOCIAÇÃO.**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

121. A proposta deverá conter:

12.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.1.2. Marca, Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.1.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

122. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

123. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

124. A apresentação da proposta implicará:

125. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.5.1. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Secretaria de Educação.

#### **13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

131. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO – POR ITEM.

#### **14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

141. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

142. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, sob pena de desclassificação.

143. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

144. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

145. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

146. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

147. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma dos incisos I e II do artigo 64 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.7.11. Estudos setoriais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

14.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

148. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

149. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1410. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

1411. Serão também desclassificadas as propostas:

14.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

1412. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

1413. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **15 HABILITAÇÃO.**

151. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

152. A documentação será analisada através do SICAF.

153. Após a etapa de lances, a Pregoeira solicitará aos vencedores através da Plataforma Compras.Gov o envio de documentos que não estiverem contidos no SICAF.

154. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para o envio de anexos.

### **155. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

15.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

15.5.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

15.5.4. O contrato social ou equivalente, pode ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.

15.5.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor-MEI deverão comprovar o seu enquadramento, através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90(noventa) dias contados da data de emissão;

#### **156 COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

15.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

15.6.3. Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;

15.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade;

15.6.5. Certidão Negativa Municipal dentro do prazo de validade;

15.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, dentro do prazo de validade;

15.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do prazo de validade.

15.6.8. Alvará da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade.

15.6.9. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

15.6.10. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.11. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.12. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6.13. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.6.14. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **157 HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

15.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

#### **158 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

15.8.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.8.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.8.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

159. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.10. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitador do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.12. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.13. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

15.13.1. Habilitação jurídica;

15.13.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

15.13.3. Qualificação econômico-financeira;

15.13.4. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.13.5. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

15.13.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.13.7. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.13.8. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.13.9. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.13.10. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

15.13.11. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.13.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.13.13. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

#### **16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

161. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

162. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

163. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

#### **17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

171. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

172. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **18 RECURSOS.**

181. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

182. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

183. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

184. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

185. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

186 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

187 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

188 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## **19. CONTRATAÇÃO.**

191 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

192 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

193 Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

194 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

195 O licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

196 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Mariluz.

197 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

198 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Mariluz adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

## Estado do Paraná

### 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

201. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA |                                                                                      |                  |                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| COD. RED                             | CÓDIGO DA DESPESA                                                                    | FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO DA DESPESA |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS-FUNDEB 30%</b>                                  |                  |                      |
| 208                                  | 04.001.12.361.0005.6.021 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS-OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO</b>                 |                  |                      |
| 219                                  | 04.001.12.361.0005.6.022 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
| 220                                  | 04.001.12.361.0005.6.022 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01104            | Material de Consumo  |
| 221                                  | 04.001.12.361.0005.6.022 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01107            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ-OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO</b>             |                  |                      |
| 250                                  | 04.001.12.361.0005.6.028 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
| 251                                  | 04.001.12.361.0005.6.028 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01104            | Material de Consumo  |
| 252                                  | 04.001.12.361.0005.6.028 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01107            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 30%</b>                           |                  |                      |
| 266                                  | 04.001.12.361.0005.6.029 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO-OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO</b>          |                  |                      |
| 276                                  | 04.001.12.361.0005.6.030 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
| 277                                  | 04.001.12.361.0005.6.030 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01104            | Material de Consumo  |
| 278                                  | 04.001.12.361.0005.6.030 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01107            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ENSINO FUNDAMENTAL</b>                          |                  |                      |
| 286                                  | 04.001.12.361.0005.6.126 - 3.3.90.30.00.00                                           | 10440            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARDALDO BUSATO-OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO</b>               |                  |                      |
| 313                                  | 04.001.12.365.0005.6.033 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
| 314                                  | 04.001.12.365.0005.6.033 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01104            | Material de Consumo  |
| 315                                  | 04.001.12.365.0005.6.033 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01107            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA-FUNDEB 30%</b>                    |                  |                      |
| 334                                  | 04.001.12.365.0005.6.035 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA-OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO</b>   |                  |                      |
| 345                                  | 04.001.12.365.0005.6.036 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
| 346                                  | 04.001.12.365.0005.6.036 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01104            | Material de Consumo  |
| 347                                  | 04.001.12.36150005.6.036 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01107            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DA CEMEI - PROF MARIA ALVINA O. BRANCO 30%</b>                         |                  |                      |
| 367                                  | 04.001.12.365.0005.6.038 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
|                                      | <b>MANUTENÇÃO DA CEMEI - PROF MARIA ALVINA O. BRANCO OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO</b> |                  |                      |
| 377                                  | 04.001.12.365.0005.6.039 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01103            | Material de Consumo  |
| 378                                  | 04.001.12.365.0005.6.039 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01104            | Material de Consumo  |
| 379                                  | 04.001.12.365.0005.6.039 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01107            | Material de Consumo  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

### Estado do Paraná

|     |                                                                                      |       |                     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|
|     | <b>PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                           |       |                     |
| 389 | 04.001.12.365.0005.6.127 - 3.3.90.30.00.00                                           | 10440 | Material de Consumo |
|     | <b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b> |       |                     |
| 763 | 07.001.08.243.0012.6.074 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01000 | Material de Consumo |
| 764 | 07.001.08.243.0012.6.074 - 3.3.90.30.00.00                                           | 31934 | Material de Consumo |
|     | <b>MANUTENÇÃO DA DIV. DE FUNDO DE ASSIST.SOCIAL</b>                                  |       |                     |
| 813 | 07.001.08.244.0012.2.080 - 3.3.90.30.00.00                                           | 01000 | Material de Consumo |

## 21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

## 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

#### **23 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

231. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

232. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

233. O MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

234. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

235. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

236. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

237. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

238. Integram o presente Edital

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

239. Fica eleito o Foro Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Mariluz, em 12 de março de 2025.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

## Estado do Paraná

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

11. Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Utensílios para Copa/Cozinha das Escolas, CMEIS e Secretaria de Assistência Social do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital. O valor estimado para cada item segue abaixo:

| LOTE I |                                                                                                                                                           |          |      | PREÇOS MÁXIMOS |              |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                   | SITUAÇÃO | QTD. | UNITÁRIO       | TOTAL        |
| 1      | Bacia Capacidade: 34 litros. Dimensões: 53x22,5cm (Diâmetro x Altura). Peso: 0,712 Kg. Material: polipropileno. Características adicionais: redonda.      | Unidade  | 24   | R\$ 49,00      | R\$ 1.176,00 |
| 2      | Bacia forma redonda capacidade de 13,5 Litros multiuso – Material: Polipropileno, Dimensões: 400mm. x A. 160mm.                                           | Unidade  | 40   | R\$ 29,00      | R\$ 1.160,00 |
| 3      | Bacia forma redonda capacidade de 8 Litros multiuso – Material: Polipropileno.                                                                            | Unidade  | 24   | R\$ 16,50      | R\$ 396,00   |
| 4      | Bacia redonda capacidade de 4,6 Litros multiuso – Material: Polipropileno, Dimensões: 278 mm. x A. 90mm                                                   | Unidade  | 36   | R\$ 15,00      | R\$ 540,00   |
| 5      | Bacia. Material: plástico. Características: pote redonda com tampa. Capacidade: 6 litros.                                                                 | Unidade  | 36   | R\$ 13,00      | R\$ 468,00   |
| 6      | Bandeja Cor: Prata. Material: Aço inoxidável. Dimensões do produto: 49,1C x 33,1L x 33,1A centímetros. Forma: retangular medida: 491 X 331 mm             | Unidade  | 4    | R\$ 50,00      | R\$ 200,00   |
| 7      | Canecas Diâmetro:7,5cm, Altura:8,5cm. Capacidade: 300ml, Material: plástico, Capacidade: 300 ml.                                                          | Unidade  | 200  | R\$ 7,20       | R\$ 1.440,00 |
| 8      | Colher com cabo tamanho 30 cm, material alumínio fundido. Comprimento total da colher: 30cm; - Largura: 5,7cm.                                            | Unidade  | 20   | R\$ 21,00      | R\$ 420,00   |
| 9      | Colher de arroz cabo de plástico 30cm. Comprimento:30 cm. Material do cabo: Plástico. Material da colher: Plástica                                        | Unidade  | 16   | R\$ 28,00      | R\$ 448,00   |
| 10     | Colher de Arroz Grande. Material: Aço Inoxidável Maciço, tamanho: 32 cm                                                                                   | Unidade  | 25   | R\$ 21,00      | R\$ 525,00   |
| 11     | Colher de Polietileno Para Cozinha 45 Cm. Medidas: 5,5 x 45 cm                                                                                            | Unidade  | 16   | R\$ 68,00      | R\$ 1.088,00 |
| 12     | Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Sopa, Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura | Unidade  | 100  | R\$ 9,00       | R\$ 900,00   |
| 13     | Concha para servir sopas, cremes, feijão, molhos e diferentes alimentos líquidos, material: aço inoxidável, Dimensão Aproximada: 25cm                     | Unidade  | 45   | R\$ 19,00      | R\$ 855,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

### Estado do Paraná

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |           |                     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------------------|
| 14 | Cutelo Material Lâmina: Aço Inoxidável<br>Comprimento da lâmina: 29 cm x 6,5 cm,<br>Material Cabo: Polipropileno , Comprimento<br>Lâmina: 6 POL, Características Adicionais:<br>Cabo Atóxico, Com Ação Antimicrobiana.                                                                                                                                                                                  | Unidade | 8   | R\$ 18,80 | <b>R\$ 150,40</b>   |
| 15 | Descanso para painéis Material: Madeira,<br>Medidas: Altura:0,5cm Largura:19,5cm.<br>Comprimento: 19,5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 20  | R\$ 7,88  | <b>R\$ 157,60</b>   |
| 16 | Descascador de legumes. Tamanho: grande.<br>Dimensões do produto: 23 x 14 x 0,1 cm; 68 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 8   | R\$ 26,00 | <b>R\$ 208,00</b>   |
| 17 | Escorredor de colheres. Altura: 15 cm.<br>Forma: Cilíndrica. Tipo de organizador:<br>Cesta. Material: Aço inoxidável                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 8   | R\$ 25,00 | <b>R\$ 200,00</b>   |
| 18 | Escovas para lavar mamadeiras. Material do<br>cabo: Polipropileno. Dimensões do produto:<br>6C x 5,5L x 28A centímetros. Material Cabo:<br>100% Polipropileno (PP), Limpador de<br>Bicos: 100% Borracha Termoplastica (TPR),<br>Cerdas: 100% Polibutileno Tereftalato (PBT)<br>Cabo: 100% Polipropileno (PP), Limpador de<br>Bicos: Termoplastica (TPR), Cerdas: 100%<br>Polibutileno Tereftalato (PBT) | Unidade | 16  | R\$ 23,00 | <b>R\$ 368,00</b>   |
| 19 | Escumadeira. Material alumínio.<br>Comprimento total da escumadeira: 30cm; -<br>Largura: 8cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 12  | R\$ 45,00 | <b>R\$ 540,00</b>   |
| 20 | Esterilizador de mamadeiras Tipo de material:<br>Plástico. Estilo: Esterilizador de Micro-ondas.<br>Dimensões do produto:27,94 x 27,94 x 16,51<br>cm; 739,92 g                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 4   | R\$ 98,00 | <b>R\$ 392,00</b>   |
| 21 | Facas de cozinha. Material: Aço inoxidável<br>Polipropileno. Comprimento da lâmina: 20cm.<br>Função: Cortar, fatiar ou picar alimentos<br>apoiados sobre uma placa de corte                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 16  | R\$ 78,00 | <b>R\$ 1.248,00</b> |
| 22 | Facas de mesa Medidas aproximadas – 21,6<br>x 2 x 1cm(Comprimento x largura x Altura)<br>Composição – Aço inox e polipropileno                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 100 | R\$ 11,00 | <b>R\$ 1.100,00</b> |
| 23 | Forma assadeira Material: alumínio formato<br>redondo (pudim) capacidade 24 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 12  | R\$ 40,00 | <b>R\$ 480,00</b>   |
| 24 | Forma assadeira Material: alumínio. Formato:<br>retangular média – capacidade: nº 2-37x23,<br>5x6 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 12  | R\$ 42,00 | <b>R\$ 504,00</b>   |
| 25 | Forma assadeira. Material: alumínio formato:<br>retangular pequena – capacidade: nº 1 -<br>31,5x19,5x5,5 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 12  | R\$ 36,00 | <b>R\$ 432,00</b>   |
| 26 | Frigideira antiaderente, material alumínio<br>tamanho médio. Diâmetro 24 cm.<br>Capacidade: 1,4 L. Espessura: 3,2mm.<br>Alça/cabo: Baquelite                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 12  | R\$ 66,00 | <b>R\$ 792,00</b>   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

### Estado do Paraná

|    |                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|--------------|
| 27 | Frigideira: antiaderente. Material: alumínio. Tamanho: grande. Diâmetro 32cm. Capacidade: 3,1L. Espessura: 3,2mm. Alça/cabo: Baquelite                                                                                                          | Unidade | 12  | R\$ 210,00 | R\$ 2.520,00 |
| 28 | Garfos de aço inox Lâmina de aço inoxidável. Punho de aço. Comprimento de 21cm.                                                                                                                                                                 | Unidade | 100 | R\$ 9,00   | R\$ 900,00   |
| 29 | Garrafas térmicas botijão com torneira capacidade: 9 lts. Largura: 27,5 cm. Altura: 35,5 cm                                                                                                                                                     | Unidade | 8   | R\$ 320,00 | R\$ 2.560,00 |
| 30 | Garrafas térmicas. Capacidade: 1,8 litros, com Bomba de Pressão, Largura: 13,5 cm, Altura: 37,2 cm. Com alça                                                                                                                                    | Unidade | 12  | R\$ 80,00  | R\$ 960,00   |
| 31 | Garrafas térmicas. Capacidade: 3 litros. Dimensões do produto: 17,5L x 32A centímetros                                                                                                                                                          | Unidade | 4   | R\$ 33,00  | R\$ 132,00   |
| 32 | GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade 5 litros, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo                                                                                                                | Unidade | 4   | R\$ 63,00  | R\$ 252,00   |
| 33 | Jarras. Dimensões: 14,3x26,2cm (Comprimento x Largura x Altura). Material: polipropileno Capacidade: 3 litros.                                                                                                                                  | Unidade | 20  | R\$ 22,00  | R\$ 440,00   |
| 34 | Multiprocessador de Alimentos Material: Plástico, Função: Emulsificar, Picar, Bater, Espremer, Fatiar, Liquidificar, Potência: 1.700W, Tensão: 127V, Cor: Preto, Características Adicionais: Tigela Capacidade 1,5 L.                           | Unidade | 5   | R\$ 490,00 | R\$ 2.450,00 |
| 35 | Panela caçarola material alumínio, características adicionais com tampa, capacidade 05 litros.                                                                                                                                                  | Unidade | 3   | R\$ 230,00 | R\$ 690,00   |
| 36 | Panela Caçarola, material alumínio fundido, capacidade: 50 Litros, com pegadores em alumínio e tampa em alumínio leve                                                                                                                           | Unidade | 2   | R\$ 510,00 | R\$ 1.020,00 |
| 37 | Panela caçarola. Material: alumínio, características adicionais com tampa, capacidade: 10 litros.                                                                                                                                               | Unidade | 4   | R\$ 160,00 | R\$ 640,00   |
| 38 | Panela de pressão Capacidade: de 6 litros, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade mínima de com alças de baquelite, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.          | Unidade | 2   | R\$ 310,00 | R\$ 620,00   |
| 39 | Panela de pressão de 12 litros, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade mínima de com alças de baquelite, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão                      | Unidade | 5   | R\$ 550,00 | R\$ 2.750,00 |
| 40 | Panela de pressão. Capacidade: 20 litros, modelo industrial: em alumínio reforçado, capacidade mínima de 20 litros, com alças de baquelite, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão | Unidade | 1   | R\$ 600,00 | R\$ 600,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

### Estado do Paraná

|    |                                                                                                                                                                                                       |         |       |               |                      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------------|----------------------|
| 41 | Pano de prato. Material: algodão. Comprimento x Largura: 60 cm x 35 cm                                                                                                                                | Unidade | 80    | R\$ 4,90      | R\$ 392,00           |
| 42 | Peneira. Material: inox. Diâmetro: 30cm. Cor: Prata. Altura: 6 cm                                                                                                                                     | Unidade | 16    | R\$ 33,00     | R\$ 528,00           |
| 43 | Pote Material: plástica. Forma: retangular com tampa. capacidade 10 litros.                                                                                                                           | Unidade | 100   | R\$ 45,00     | R\$ 4.500,00         |
| 44 | Pote Material: plástico. Forma: retangular com tampa com. Capacidade: de 15 litros.                                                                                                                   | Unidade | 100   | R\$ 59,00     | R\$ 5.900,00         |
| 45 | Pote: forma retangular. Material: plástico com tampa. Capacidade:1,5 litros.                                                                                                                          | Unidade | 100   | R\$ 25,00     | R\$ 2.500,00         |
| 46 | Prato Fundo Material: de Vidro Transparente Forma: Redonda Diâmetro: 22 cm. Tipo Duralex - durabilidade e capacidade de suportar diferentes temperaturas e apresentar grande resistência.             | Unidade | 1.000 | R\$ 7,90      | R\$ 7.900,00         |
| 47 | Refratário forma retangular, material de vidro com tampa, capacidade de 3 litros.                                                                                                                     | Unidade | 12    | R\$ 100,00    | R\$ 1.200,00         |
| 48 | Tábua Placa Material: de Polietileno para corte de carnes 50x30cm com Canaleta                                                                                                                        | Unidade | 40    | R\$ 84,00     | R\$ 3.360,00         |
| 49 | Tigela Material: Aço inox. Formato: Redondo. Capacidade: 8 litros                                                                                                                                     | Unidade | 12    | R\$ 78,00     | R\$ 936,00           |
| 50 | Toalhas de mesa. Formato: retangular. Material: tecido. Comprimento: 160 cm. Largura: 140 cm                                                                                                          | Unidade | 12    | R\$ 38,00     | R\$ 456,00           |
| 51 | Xícaras Vidro Temperado 200 ml. Material de alta qualidade e resistência, modelo liso e sem detalhes, alça lateral para fácil manuseio, não acompanha pires. Material: vidro temperado cor a definir. | Unidade | 200   | R\$ 12,50     | R\$ 2.500,00         |
|    |                                                                                                                                                                                                       |         |       | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 62.894,00</b> |

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto pretendido é a aquisição de utensílios domésticos para as instituições de educação do município, a fim de equipá-las com todos os itens necessários para o desenvolvimento dos processos de preparo, armazenamento e disposição dos alimentos ofertados aos alunos, assegurando reposições e acréscimos de materiais necessários ao preparo e distribuição da merenda escolar de maneira apropriada.

As refeições servidas são essenciais à manutenção da frequência dos alunos das unidades escolares e dos centros de educação infantil, influenciando diretamente no aproveitamento e na qualidade do ensino de toda a rede, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar, ações de educação alimentar e nutricionais.

A merenda escolar é peça fundamental na aprendizagem, sem ele o processo de ensino e aprendizagem não acontece de maneira eficaz, levando em conta sua importância para as práticas educativas.

## 3 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

- 32. Regularidade fiscal e trabalhista.
- 33. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência.

#### **4 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

- 41. R\$ 62.894,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

#### **5 VIGÊNCIA**

- 51. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

#### **6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 61. Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 62. Locais de Entrega:
  - 6.2.1. **Escola Municipal Manoel Ribas**, Avenida Cel. Galdino de Almeida, nº 504 – Centro.
  - 6.2.2. **Centro Municipal de Educação Infantil Profa. Maria Aparecida Basaglia Damacena**, Rua Maranhão, S/N
  - 6.2.3. **Centro Municipal de Educação Infantil Arnaldo Busato**, Rua Pres. Floriano Peixoto, nº 657 – Centro.
  - 6.2.4. **Escola Municipal Augusta Lopes Gutierrez**, Rua Mato Grosso, S/N – Distrito de São Luiz (Área Rural). Com distância de aproximadamente 19 km do perímetro urbano.
  - 6.2.5. **Secretaria de Educação**: Avenida Marília, nº 1.880 - Centro
- 63. Expediente de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.

#### **7 OBRIGAÇÕES**

- 71. DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR, CONTRATANTE
  - 71.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 71.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
  - 71.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.
- 72. DA CONTRATADA
  - 72.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
  - 72.2. Designar, formalmente, um representante com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
  - 72.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
  - 72.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

os esclarecimentos necessários.

7.2.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

81. O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

82. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

83. O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

84. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **9 GARANTIA CONTRATUAL**

91. A CONTRATADA deverá fornecer garantia estendida de pelo menos 12 meses.

#### **10 SUBCONTRATAÇÃO**

101. É vedada a subcontratação do objeto.

#### **11 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução contratual, ficará sob a responsabilidade da Sra. Eliane Aparecida Nasc. Henrique de Oliveira – Fiscal de Contratos.

Aprovo na íntegra o termo de referência.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

## **Estado do Paraná**

### **ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. AO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR**

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

| LOTE I            |                       |       |        |                            |                         |       |
|-------------------|-----------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|-------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO<br>RESUMIDA | UNID. | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) | MARCA |
| 1                 |                       | UNID. |        |                            |                         |       |
| VALOR TOTAL (R\$) |                       |       |        |                            |                         |       |

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

, XX de XXXXX de 2025.

Representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

## **Estado do Paraná**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(MODELO)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR

Pregão Eletrônico nº...../2025,

1 - Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaramos, outrossim, que conhecemos as exigências de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal e que cumprimos integralmente os requisitos previstos na Lei Federal 14.133/21;

3 - Declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

4 - Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Mariluz, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

## **Estado do Paraná**

### **ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARILUZ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.404.136/0001-29, com sede na cidade de Mariluz-Pr, na Avenida Marília, 1920, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º ..... inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, na ..... CEP 87.470-000 aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxxxx, CEP n.º xxxxx-xxx, xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato de fornecimento de ..... conforme especificações técnicas constantes do A Edital do Pregão Eletrônico n.º .....2025, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º/04/2021 e Decreto Municipal n.º 2.374 de 07/03/2024 e pelas demais condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O preço total do(s) produto(s) ( ) e/ou serviços ( ) é de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de .....(.) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor original atualizado do contrato, que, a critério do Município de Mariluz-PR, que se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO**

Para reequilíbrio caberá a empresa contratada, que em decorrência de eventos imprevistos, a comprovação através de documento formal, como notas fiscais de compra, a necessidade de reequilíbrio do contrato, antes de 12 meses, para comprovar o aumento expressivo de seus custos.

O Reajuste ocorrerá mediante solicitação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

Caso o presente contrato seja prorrogado e venha a ter vigência superior a 01 (um) ano, poderá ele ser corrigido mediante a aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE**

Após a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços nas condições previstas no Edital do Pregão neste Contrato e na proposta, essas serão recebidas pela Divisão de Compras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, consignadas no orçamento vigente para a aquisição do produto e/ou serviços pretendidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS**

O prazo para fornecimento será .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida ou exigência, em tempo hábil, com referência à execução do serviço contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

### Estado do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos ou executar os serviços em conformidade com a necessidade e requisição da Divisão de Compras e Patrimônio do Município.

b) responsabilizar-se pelo valor total da mão-de-obra (se for o caso) necessária para o fornecimento do material e execução do objeto contratual, inclusive em horários extras ao funcionamento das atividades do CONTRATANTE (incluídos os sábados e domingos) e por todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, seguros, e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;

f) manter sempre por escrito com o CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

g) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/21;

h) manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) apresentar cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e certidões negativas perante os fiscos nacional, estadual e municipal, bem como perante a Previdência Social e FGTS, sempre que houver alteração; e

j) efetuar (se for o caso) o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.

k) Emissão, recolhimento e apresentação de certidões de regularidade, sempre que solicitado.

l) A CONTRATADA deverá garantir que os produtos a serem fornecidos, serão novos, de fabricação recente e da melhor qualidade em sua espécie, para o fim a que se destina;

m) Responder pelo reparo, às suas custas, de qualquer dano decorrente dos serviços prestados seja este dano ocasionado por empregados ou prepostos, ao Contratante ou a Terceiros;

n) Durante o período de garantia a contratada deverá substituir toda a unidade, parte, peça que apresentar defeito de fabricação, instalação ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como, realizar reparos, ajustes, modificações e/ou substituições, sem ônus para o Município de Mariluz, excetuando-se aqueles provenientes exclusivamente de manutenção inadequada. As substituições ou reparos deverão ser efetivados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por escrito pela Divisão de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços/produtos considerados inadequados pela Divisão de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos do Item 6.1.2.16; definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

### Estado do Paraná

- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** – Na hipótese de fomento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor do Contrato, na pessoa do titular da Divisão de Compras a fiscalização e cumprimento, das condições estipuladas neste Contrato,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de Mariluz, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos em Lei.

I-Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

II-Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

III-Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

IV-Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

V-Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar.

VI- Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

VII-A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

**PARÁGRAFO SEXTO**: A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Mariluz, caso a Cláusula Penal prevista nos parágrafos segundo e terceiro supra sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

### **Estado do Paraná**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICIPIO DE MARILUZ-PR, nos casos enumerado no inciso I e § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133 de 2021.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao MUNICIPIO DE MARILUZ-PR é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS**

Todas as garantias contam somente a partir da data do Termo de Aceite dos serviços, equipamentos e materiais, emitido pela Secretaria diretamente envolvida.

Parágrafo Primeiro: Garantias do Equipamento: a contratada deverá prestar GARANTIA respectiva contra defeitos no prazo de..... (.....) meses.

Parágrafo Segundo: na eventualidade de necessidade de assistência técnica aos equipamentos/produtos fornecidos, o atendimento deverá ser prestado até o próximo dia útil a partir dos registros dos chamados, e a solução total do problema, no prazo máximo de 24 horas a partir dos registros dos chamados.

Parágrafo Terceiro: para registro dos chamados de assistência e/ou suporte técnico, a proponente deverá disponibilizar pelo menos uma linha de chamada . O atendimento do suporte técnico descrito nos itens deverá ser prestado em língua portuguesa e realizado pela equipe técnica especializada do fabricante ou de prestadora de serviço certificada pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO**

Eventuais omissões e dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de Mariluz, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 89, § 1º, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Mariluz, em ..... de.....de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF